



LEI Nº. 3.691 DE 17 DE MAIO DE 2016

“Altera Programa do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2016 e Lei Orçamentária do Exercício de 2016, Abre Crédito por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.376 de 05 de Março de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.615 de 24 de abril de 2015, e a Lei Orçamentária do Exercício de 2016 de nº. 3.663 de 08 de Dezembro de 2015, o valor do Programa e Fonte de Recursos para o Exercício Financeiro de 2016:

FONTE DE RECURSO:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO.

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS.

PROGRAMA:

PROGRAMA: 19 – MELHORIA DA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE.

FUNÇÃO:

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.

ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:

2045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE.

2094 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.069.000,00 (Um Milhão e Sessenta e nove Mil Reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2045.3390.39 – R\$ 970.000,00 – FICHA Nº. 331 – FONTE Nº 01

10.301.0019.2094.3390.39 – R\$ 99.000,00 – FICHA Nº. 362 – FONTE Nº 05

Art. 3º – O Valor do Presente Crédito será coberto com o Recurso Proveniente do Excesso da Arrecadação no valor de R\$ 1.069.000,00 (Um Milhão e Sessenta e Nove Mil Reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Maio de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças